



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba
Gabinete do Prefeito

Morungaba (SP), 27 de março de 2026

CÂMARA M. E. C. MORUNGABA

RECEBI EM

27/03/2026

Ofício GAB nº 120/2026

Assunto: Resposta ao ofício nº 042/2026 – Câmara Municipal

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da
Estância Climática de Morungaba,**

Em resposta ao **Ofício nº 042/2026**, oriundo dessa Casa Legislativa, informamos à Vossa Excelência as emendas impositivas que já foram executadas no presente exercício, conforme documentos que seguem em anexo.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO

MIGUEL:04552631837

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO MIGUEL:04552631837
Data: 2026.03.27 16:25:56 -03'00'

Luis Fernando Miguel
Prefeito

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km de São Paulo, 42 km de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, plantas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida típica, festas religiosas e uma população cordial.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba
Gabinete do Prefeito

Processo nº 502/2026

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE MORUNGABA

Assunto: Emendas Impositivas – exercício de 2026.

DETALHAMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS EXECUTADAS

Emenda Impositiva	Situação	Processo Licitatório ou Compra Direta	Valor
item I “A”	empenhado (pago)	Ofício nº 006/2026 Ação e Inclusão Social	R\$ 45.000,00
item I “B”	empenhado	Requisição nº 00048/2026	R\$ 4.200,00
item II “B”	em andamento	Dispensa nº 016/2026	R\$ 5.476,60
item II “C”	contratado	Dispensa nº 015/2026	R\$ 35.264,00
item II “F”	em andamento	Pregão Eletrônico nº 017/2026	R\$ 94.816,67 (valor médio)
item IV “A”	contratado	Dispensa nº 012/2026	R\$ 18.240,00 (ração para animais)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba
Gabinete do Prefeito

item V "B"	contratado	Dispensa nº 014/2026	R\$ 13.275,00
item V "C"	empenhado (pago)	Ofício nº 07/2026 Esporte e Lazer	R\$ 3.375,00
item V "G"	contratado	Dispensa nº 001/2016	R\$ 15.000,00
item V "H"	em andamento	Pregão Eletrônico nº 003/2026	R\$ 31.653,05 (valor médio)

Morungaba, 27 de março de 2026

Paulo Roberto Marine
Assessor do Gabinete

**EMENDA
IMPOSITIVA**

item I “A”



Município de Morungaba

Rua: Fortunato Stela, 210- Centro - Morungaba, SP - CEP: 13260-000

Telefone: (11) 4014-4702 / 4014-4712

e-mail: diretoriasocialmorungaba01@gmail.com

<http://www.morungaba.sp.gov.br>

Morungaba, 02 de fevereiro de 2026.

Ofício: 006/2026

Assunto: Solicitação de repasse de recursos à APAE – Emenda Impositiva

Senhor Vinicius Gonçalves de Faria, do Departamento de Finanças.

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste solicitar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, conforme indicação realizada por meio da Emenda Impositiva da autoridade do Vereador João Luciano Frare.

O valor destinado por meio da referida emenda corresponde a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a finalidade de custear e fortalecer as atividades desenvolvidas pela APAE, entidade de reconhecida relevância social, que presta serviços essenciais às pessoas com deficiência em nosso município.

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para a efetivação do repasse, em conformidade com a legislação vigente e os trâmites administrativos aplicáveis.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vivien Solovijovna Guissi

Responsável pelas funções de Diretor de Ação e Inclusão Social

Luis Fernando Miguel
Prefeito Municipal
CPF: 045.526.316-37
18/02/2026
[Assinatura]

**MUNICIPIO DE MORUNGABA**

45755238/0001-65

AVENIDA PREFEITO JOSE FRARE, 40

NOTA EMPENHO

Numero 001/00866

Processo:

Ficha 400 Data 05/02/2026

Requi

Venci 20/02/2026 Dt Liq 05/02/2026

Licitação DISPENSA

Nº Doc

Cod 0312

Fornecedor ASSOC.PAIS AMIGOS EXCEPC.-APAE

03.692.526/0001-78

13260-000

Endereço RUA BUENO DE AGUIAR, 373

MORUNGABA

Recurso/Aplicação**Material/Serviço**

0 Recursos nao Destinados a Contrapa

EMENDA IMPOSITIVA 001/2025 DO VEREADOR JOÃO LUCIANO FRARE: SUBSÍDIO PARA ENTIDADE "APAE"

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEG

00 Recursos Ordinarios

804 EMENDAS PARLAMENTARES INDI

001 Emenda Impositiva

OR - Ordinário

02

021100

3.3.90.39.99

08.244.0012.2049.0000

PREFEITURA MUNICIPAL

Fundo Municipal de Assistência Social

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Manutenção do FMAS

Dotação Inicial

Empenhado até Data

Valor Empenho

Saldo Atual

105.000,00

0,00

45.000,00

60.000,00

R\$ #45.000,00# quarenta e cinco mil reais

Autorizado

05/02/2026

MONIQUE ANNIELE MOLENA
DIRETORA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

Contabilizado

05/02/2026

LUCIA HELENA VERZO
CONTADORA

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data / /

Ordem de Pagamento

Despesa paga. / / Banco Conta Cheque Valor Banco Conta Cheque Valor

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

 / /

Nome:

CGC/CPF:

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40

45.755.238/0001-65

Exercício: 2026

Página 37

ORDEN DE PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO 02038

DATA: 10/03/2026

VENCTO:20/02/2026

PAGTO: 10/03/2026

Credor...: ASSOC.PAIS AMIGOS EXCEPC.-APAE

CNPJ: 03.692.526/0001-78 Cod: 312

Endereço: RUA BUENO DE AGUIAR, 373

CEP: 13260-000

Cidade...: MORUNGABA

Discriminação...:

EMENDA IMPOSITIVA 001/2025 DO VEREADOR JOÃO LUCIANO FRARE: SUBSÍDIO PARA ENT
IDADE "APAE"

Valor 45.000,00

(quarenta e cinco mil reais)

Despesa Bruta: R\$ 45.000,00

EMP/SUB N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
868 / 1	OR 021100	08.244.0012.2049.0000	3.3.90.39.00	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00
TOTAL				R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00

Despesa Líquida: R\$ 45.000,00

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

Luis Fernando Miguel
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	108-2		45.000,00
TOTAL			R\$ 45.000,00

Despesa paga em 10/03/2026 Com os recursos acima discriminados

PRISCILA DEDIM
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____

Nome: _____

CGC/CPF: _____

10/03/2026 - BANCO DO BRASIL - 10:51 51
308303083 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREF MUN MORUNGABA
AGENCIA: 3083-X CONTA: 3.140.100-2

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	10/03/2026
NR. DOCUMENTO	556.545.000.027.566
VALOR TOTAL	45.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: APAE A P A E MORUNGABA
AGENCIA: 6545-5 CONTA: 27.566-2

NR. DOCUMENTO 553.083.003.140.108

=====

NR. AUTENTICACAO F.003.3A2.277.51F.3A7

Transação efetuada com sucesso por: JD603310 LUIS FERNANDO MIGUEL

**EMENDA
IMPOSITIVA**

item I “B”



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00048/26	MAYSA ZUIANI ROSSI PIOVESAN	04/02/2026
Descrição		
AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE LASER DUO PORTÁTIL		
Poder		
PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão		
Fundo Municipal de Assistência Social		
Setor Solicitante		
SAÚDE		
Centro de Custo		
353 HOSPITAL SANTO ANTONIO - PRONTO SOCORRO		
Placa		

Observação

SOLICITO A AQUISIÇÃO DE UMA APARELHO DE LASER DUO - MMOPTICS PARA O HOSPITAL SANTO ANTONIO, ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

- 1) APARELHO LASER DUO
EQUIPAMENTO DE LASERTERAPIA PORTÁTIL
- COMPRIMENTOS DE ONDA
- 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO)
- 3 OPÇÕES DE FUNCIONAMENTO
- L1 660NM, L2 808NM E L3 660 E 808NM DISARADOS SIMULTANEAMENTE
- POTÊNCIA: 100mW
- TERAIA ILIB - IL1 (ILIB LASER VERMELHO), IL2 (ILIB LASER INFRAVERMELHO E IL3 (ILIB SIMULTÂNEO)
- TERAPIA FOTODINÂMICA (FD)
- COMPACTO

- O EQUIPAMENTO TEM QUE POSSUIR UMA PEÇA DE MÃO COM ERGONOMIA ADEQUADA QUE PERMITA A FÁCIL UTILIZAÇÃO NA APLICAÇÃO;
- O BICO DE APLICAÇÃO DEVERÁ SER REMOVÍVEL PARA SER AUTOCLAVADO PARA A CORRETA HIGIENIZAÇÃO;
- POSSUIR DUAS TECLAS PARA AJUSTE DOS MODOS DE OPERAÇÃO E PARÂMETROS;

SUGESTÃO DA ESPECIFICAÇÃO:
LASER PORTÁTIL DE BAIXA INTENSIDADE CONTENDO DOIS LASERS (660NM E 808NM) NA MESMA GANETA (APLICADOR) CO POTÊNCIA ÓTICA DE 100mW, COM OPÇÃO DE EMISSÃO SIMULTÂNEA DOS LASERS, ALIMENTADO POR BATERIA DE LI-ION. AJUSTE DE TEMPO QUE PERMITE UTILIZAR ENERGIAS 1-9JOULES OU 33-300J/CM²
POSSUIR O MODO DE OPERAÇÃO ILIB E ACOMPANHAR A PULSEIRA PARA APLICAÇÃO
OS ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO

COMPOSIÇÃO - CAIXA CARTONADA CONTENDO:

- UM (01) EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA REALIZAÇÃO DA FOTOBIMODULAÇÃO;
- UM (01) ÓCULOS ESPECIAL PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL COM DEPOSIÇÃO DE FILME DIELÉTRICO QUE ATENUA SIMULTANEAMENTE OS DOIS LASERS;
- UM (01) ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE (LENTE VERDE);
- UMA (01) PULSEIRA ILIB;
- UMA (01) FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO PARA O CARREGADOR;
- UMA (01) BASE CARREGADOR;
- UM (01) MANUAL DE INSTRUÇÕES;

ACESSÓRIOS OPCIONAIS:

- KIT FIBRAS PARA FTD (FOTOTERAPIA DINÂMICA)
- BICO PARA TRATAMENTO DE ACUPUNTURA.

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE APRIMORAR A QUANTIDADE ASSISTENCIAL, AMPLIAR AS OPÇÕES TERAPÊUTICAS E OTIMIZAR OS RESULTADOS CLÍNICOS DOS PACIENTES. O LASER TERAPEÚTICO É AMPLAMENTE UTILIZADO EM DIFERENTES ÁREAS DE SAÚDE, APRESENTANDO EFICÁCIA COMPROVADA NO TRATAMENTO DE DORES AGUDAS E CRÔNICAS, PROCESSOS INFLAMATÓRIOS, LESÕES MUSCULOESQUELÉTICAS, CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, ULCERAS E RECUPERAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA. O CARATER PORTÁTIL DO EQUIPAMENTO PERMITE SUA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL, COMO AMBULATÓRIOS, ENFERMIARIAS, CENTRO DE REABILITAÇÃO E UNIDADES DE INTERNAÇÃO, PROMOVENDO MAIOR FLEXIBILIDADE OPERACIONAL E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	012.002.603	APARELHO LASER DUO PORTATIL	UN	1	0		353 HOSPITAL SAN



MUNICÍPIO DE MORUNGABA
AVENIDA JOSE FRARE, 40
CNPJ : 45.755.238/0001-65

Página 2

Solicitação de Materiais / Serviços

Luís Fernando Miguel
Prefeito Municipal
CPF: 045.528.318-37
RG: 11.285.371-7

Prefeito Municipal

Secretário

ALMOXARIFADO DA SAÚDE
CNPJ: 45.755.238/0001-65

Almoxarifado

**MUNICIPIO DE MORUNGABA**

45755238/0001-65

AVENIDA PREFEITO JOSE FRARE, 40

NOTA EMPENHO

Numero 001/01083

Processo:

Ficha 170 Data 20/02/2026

Requi

Venci

Dt Liq

Licitação

DISPENSA

Nº

Doc

Fornecedor ESTECT MED COMERCIO DE EQUIPAMENTC

40.158.906/0001-53

Cod 22527

Endereço CELESTINO COLOSSI

10 CRICIUMA

88810-268

Recurso/Aplicação**Material/Serviço**

0 Recursos não Destinados a Contrap

FORNEC. EQUIPAMENTO APARELHO DE LASER DUO
PORTÁTIL. REQ.00048/26.

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEG

00 Recursos Ordinarios

804 EMENDAS PARLAMENTARES INDI

001 Emenda Impositiva

OR - Ordinário

02

020900

4.4.90.52.08

10.301.0009.1018.0000

PREFEITURA MUNICIPAL

Fundo Municipal de Saúde

APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOL

Aquisição de Veículo, Equipamento e Mat. Permanente

Dotação Inicial

Empenhado até Data

Valor Empenho

Saldo Atual

190.000,00

0,00

4.200,00

185.800,00

R\$ #4.200,00# quatro mil e duzentos reais

Autorizado

20/02/2026

Contabilizado

20/02/2026

MAYSA ZUIANI ROSSI PIOVESAN
DIRETORA DE SAÚDELUCIA HELENA VERZOLI
CONTADORA

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data ____/____/____

Ordem de Pagamento

____/____/____

Despesa paga. ____/____/____

Banco ____

Conta ____

Cheque ____

Valor ____

Banco ____

Conta ____

Cheque ____

Valor ____

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

____/____/____

Nome:

CGC/CPF:

EMENDA IMPOSITIVA

item II “B”



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Avenida José Frare, nº 40 - Centro - Morungaba/SP - CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 - I.E.: Isenta - Fone/Fax: (11) 4014-4300

Morungaba, 09 de março de 2026

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para requerer a Vossa Excelência, sejam determinadas as providências necessárias para contratação de empresa para aquisição de aparelhos de sonorização para serem instalados no Ginásio de Esportes Luiz Seraphim

Segue em anexo o termo de referência contendo a descrição do objeto, o objetivo do projeto, descrição detalhada dos serviços/aquisição, forma e condições de pagamento.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

A motivação para a referida compra pauta-se na inexistência de um sistema fixo de sonorização no Ginásio de Esportes Luiz Seraphim, o que dificulta a realização de eventos oficiais, treinamentos e atividades educacionais. Atualmente, a administração depende da locação constante de equipamentos ou do uso de aparelhos portáteis insuficientes para a acústica do local. A aquisição visa dotar o espaço de infraestrutura própria, garantindo autonomia administrativa, redução de custos com locações a longo prazo e a plena execução do calendário esportivo e social do município

Nestes termos de poder contar com sua habitual atenção, pede e espera deferimento.

Atenciosamente,


Hygor Andrei Petrolli
Diretor Municipal de Esporte e Lazer



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Esporte e Lazer
Avenida José Frare, nº 40 - Centro - Morungaba/SP - CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 - I.E.: Isenta - Fone/Fax: (11) 4014-4300

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Departamento de Esporte e Lazer

2 - DO OBJETO

1.2 - Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação para de sistema de sonorização para o Ginásio de Esportes Luiz Seraphim

Item	Especificações	Qtde	Unid.
1	Conector XLR Fêmea de cabo com 3 pinos e corpo em níquel. Contatos banhados em prata	2	pç
2	Conector XLR macho de cabo com 3 pinos e corpo em níquel. Contatos banhados em prata	2	pç
3	Rack Desmontável 8 unidades, Rack Desmontável padrão 19" pequeno; Capacidade: 8 unidades; Rodízios de nylon; Regulagem de altura para mesa; Barra ajustável na largura para diversos tipos de mesa; Cor: preto.	1	pç
4	Suporte Para Caixa Acústica com 5 estágios; capacidade de 30 kg ou mais.	2	pç
5	Cabo balanceado para microfones Santo Angelo com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm ² , Ø 6.0mm, estéreo.	30	m
6	Mesa de Som 4 Canais Com Bluetooth, EFX e USB; 4 Canais; Conexão Bluetooth; Phantom Power +48V; 2 Canais mono Mic/Line; 1 Canal estéreo; Processador de efeitos interno EQ de 3 bandas nos canais mono; EQ de 7 bandas master; LED indicador de pico de sinal por canal; Saída para Fone de ouvido VU LED duplo; Fonte de Alimentação: 110/220v	1	pç



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Esporte e Lazer
Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

7	Caixa Ativa 12" 1400W Com Bluetooth TWS; - - Amplificador: Classe D Bi-Amplificado - DSP: Processador com 6 presets - Equalizador: 3 vias 80Hz, 1KHz, 8KHz - Conexões: AUX, Bluetooth e TWS - Entradas: 1 e 2 Combo XLR e P10 (Mic/Linha) - Saída: XLR - Alto Falante: 1 de 12 polegadas, bobina de 2,5" - Driver: Titânio de 4,5", bobina de 1,75" - Resposta de Frequência: 50Hz-20KHz (+-10dB) - SPL Máximo: 129 dB - Potência de Pico: 1400W - Potência RMS: 600W - Voltagem: Automático 90V~240V	2	pc
8	Microfone Sem Fio Duplo de Mão Parâmetro do receptor - Faixa de frequência: 614-698 - Tipo de modulação: FM - Faixa regulável: 50MHz - Frequência de passo do canal: 500KHZ - Estabilidade da frequência: +0.1% - Faixa dinâmica: 80dB - Desvio máx. Desvio máximo: — 45KHZ - Resposta de AF: 120Hz-12KHz(+3dB) - S/N: >80dB - THD: <1% - Temperatura de trabalho: — 10°C=40°C - Alimentação: 110/220V Transmissor de mão - Saída de potência de RF: Máx. 30mW - Modo de oscilação: PLL - Estabilidade da frequência de transmissão: <30ppm - Faixa dinâmica: =100dB (A) - Resposta de frequência: 50Hz-15KHz	1	par



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-63 – L.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

- Pressão sonora máxima de entrada: 130dB SPL		
- Captação de microfone: Tipo bobina móvel		
- Padrão polar: Cardióide		
- Alimentação: 2x (1,5V) pilha alcalina AA		

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Atualmente, para a realização de eventos, a Administração Pública vê-se obrigada a recorrer à locação eventual de equipamentos ou ao deslocamento precário de aparelhos de outras secretarias, o que gera custos recorrentes e riscos de danos ao patrimônio pelo transporte constante. A aquisição de equipamentos próprios e fixos configura-se como uma medida de economicidade, pois o investimento inicial será diluído pela longa vida útil dos aparelhos e pela eliminação de despesas com aluguel de terceiros.

4 – DA PROPOSTA

4.1 - Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para perfeita execução do objeto.

4.2 - Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Local de entrega/execução do objeto

5.2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com a Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Requisitante, em 07 dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 15h às 18h, no seguinte endereço:

- Ginásio de Esportes Luis Seraphim, Rua Fortunato Stella, 29, – Centro – Morungaba – SP. CEP. 13260-003

5.3 - O material objeto desta dispensa de licitação poderá ser fornecido de forma integral. O fornecedor deverá garantir a qualidade, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Esporte e Lazer

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

6 – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 – A empresa fica obrigada a entregar/executar os produtos/serviços solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Fornecimento, no prazo não superior a 7 (sete) dias, contados da data do Recebimento da Autorização de Fornecimento

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias da entrega dos itens adquiridos e mediante a apresentação da(s) sua(s) respectiva(s) nota(s) Fiscal(is) e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 124.133/2021

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133.2021.

8 – PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento das condições estipuladas nestes Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133.2021

Morungaba, 09 de março de 2026

Hygor Andrei Petroli
Diretor Municipal de Esporte e Lazer



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Finanças

Avenida Prefeito José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-001
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Processo Adm.:303/02/2026

Interessado: Departamento de Saúde

Assunto: Contratação empresa para aquisição de aparelhagem de som atendendo emenda impositiva dos vereadores Ramom Lamartine de Moraes, Tomás Pedro Joanini Federicci, Luis Roberto Lopes Junior e Luis Carlos de Lima

Do Depto. de Finanças,

- À vista das informações da seção de gestão de suplementos, informo a existência de dotação orçamentaria para fazer faces às despesas pleiteadas, seguirá a seguinte classificação orçamentária:
- Prefeitura Municipal
- Saúde

Poder:02	Prefeitura Municipal
Orgão:020900	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.1018.000	Aquisição de Material Permanente
44.90.52	Equipamento e Material Permanente
170	Ficha
08 emenda vereadores	Fonte de Recurso
10.000,00	Saldo Orçamentário da Emenda

Sem mais.

Morungaba, 09 de março de 2026.

Vinicius Gonçalves de Faria
Diretor do Departamento de Finanças



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fb. N°	Rubrica

RELATÓRIO FINAL

DISPENSA DE VALOR – N.º 016/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

1. DO OBJETO

O objeto desta Dispensa de Licitação constitui na contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de som para Ginásio de Esporte Luiz Seraphim, conforme Emenda Impositiva n° 001/2025 da Câmara Municipal de Morungaba.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste passo, considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/21, resta possibilitada a utilização da dispensa da licitação, conforme segue:

Art. 75 — E dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; no caso em pauta, o valor a ser contratado é de R\$ 5.476,60 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retro mencionados, tem-se justificada a dispensa da licitação em pauta

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi feita a escolha das propostas das empresas: Franca Center Luz, Montagem de Estrutura Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.443.080/0001-22, pelo valor total de **RS 5.318,60 (cinco mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos)** e Ninja Som, inscrita no CNPJ inscrita no CNPJ sob o nº 07.282.516/0001-20, pelo valor total de **RS 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)** por ser a mais vantajosa e compatível com a realidade do mercado conforme consta nos autos do presente processo.

4. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Na fase inicial, o Departamento de Esporte e Laser realizou a pesquisa de preços perante 3 [três] fornecedores, sendo: NINJA SOM [CNPJ 07.282.516/0006-20], TOLEDO INSTRUMENTOS MÚSICAIS [CNPJ 58.379.785/0001-35] e KRUNNER INSTRUMENTOS MÚSICAIS [CNPJ 64.660.376/0001-05].



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Fls. N°	Rubrica

A escolha desses fornecedores deu-se em razão de pesquisas feitas na Internet por ramo de atividade, bem como por busca no histórico de mensagens eletrônicas (e-mails) no banco de dados desta Administração. Publicada a manifestação de interesse no site, houve uma proposta adicional, a saber: FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA [CNPJ 10.433.080/0001-22].

Todas as cotações e propostas estão nos autos deste processo.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	Lance
1	001.000.532	CONECTOR XLR FEMEA DE CABO COM 3 PINOS E CORPO EM NIQUEL. CONTATOS BANHA-DO-SOUZA EM PRAÇA				
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance
1	22656	FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	12,60	25,20	Classificado	
2	22627	KRUNNER INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	12,00	24,00	Classificado	
	22626	TOLEDO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	15,00	30,00	Desclassificado	
	22625	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS	17,00	34,00	Desclassificado	
2	001.000.533	CONECTOR XLR MACHO DE CABO COM 3 PINOS E CORPO EM NIQUEL. CONTATOS BANHA-DO-SOUZA EM PRAÇA				
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance
1	22656	FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	12,60	25,20	Classificado	
2	22627	KRUNNER INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	15,00	30,00	Classificado	
	22626	TOLEDO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	15,00	30,00	Desclassificado	
	22625	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS	17,00	34,00	Desclassificado	
3	001.000.534	RACK DESMONTAVEL 8 UNIDADES, RACK DESMONTAVEL PADRAO 19" PEQUENO; CAPACIDADE: 8 UNIDADES; RODI				
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance
1	22656	FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	231,00	231,00	Classificado	
2	22626	TOLEDO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	255,00	255,00	Classificado	
	22625	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS	298,00	298,00	Desclassificado	
	22627	KRUNNER INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	298,00	298,00	Desclassificado	
4	001.000.535	SUPORTE PARA CAIXA ACUSTICA COM 5 ESTAGIOS; CAPACIDADE DE 30 KG OU MAIS. PC				
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance
1	22625	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS	79,00	158,00	Classificado	
	22626	TOLEDO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
	22656	FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	0,00	0,00	Desclassificado	
	22627	KRUNNER INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	85,00	170,00	Desclassificado	
5	001.000.536	CABO BALANCEADO PARA MICROFONES SANTO ANGELO COM CONDUTOR E BLINDAGEM/FABRICADGEM COBRE I				
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance
1	22656	FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	4,90	147,00	Classificado	
2	22625	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS	5,58	167,40	Classificado	
	22626	TOLEDO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	6,2666	187,998	Desclassificado	
	22627	KRUNNER INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	7,20	216,00	Desclassificado	
6	001.000.537	MESA DE SOM 4 CANAIS COM BLUETOOTH, EFX E USB; 4 CANAIS; CONEXAO BLUETOOTH PHANTOM POWER +48V;				
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance
1	22656	FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	347,20	347,20	Classificado	
2	22626	TOLEDO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	399,00	399,00	Classificado	
	22627	KRUNNER INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	625,00	625,00	Desclassificado	
	22625	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS	668,00	668,00	Desclassificado	
7	001.000.538	CAIXA ATIVA 12" 1400W COM BLUETOOTH TWS; -- AMPLIFICADOR: CLASSE D BI-AMPLIFICADO - DSP; PROCESSADO				
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance
1	22656	FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	2.114,00	4.228,00	Classificado	
2	22625	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS	3.669,00	7.338,00	Classificado	
	22626	TOLEDO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	4.500,00	9.000,00	Desclassificado	
	22627	KRUNNER INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	5.470,00	10.940,00	Desclassificado	
8	001.000.539	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MAO				
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance
1	22656	FRANCA CENTER LUZ, MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA	315,00	315,00	Classificado	
2	22625	NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS	329,00	329,00	Classificado	
	22627	KRUNNER INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	470,00	470,00	Desclassificado	
	22626	TOLEDO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	870,00	870,00	Desclassificado	

Após conferência do processo, o agente de contratação julgou o valor compatível com os praticados no mercado, assim sendo, sugere pela contratação da FRANCA CENTER LUZ,



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE MORUNGABA	
Fls. Nº	Rubrica

MONTAGEM DE ESTRUTURAS LTDA [CNPJ 10.433.080/0001-22] para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08 e NINJA SOM inscrita no [CNPJ 07.282.516/0006-20] para o item 04.

Por fim, encaminhado aos autos para análise e parecer jurídico.

Morungaba, 18 de março de 2026.

Daniel Luis Geraldini
Agente de Contratação

EMENDA IMPOSITIVA

item II “C”



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Morungaba, 03 de fevereiro de 2026

Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para requerer a Vossa Excelência, sejam determinadas as providências necessárias para contratação de empresa para aquisição de bebedouros de água e ventiladores para as Unidades Escolares Municipais.

Segue em anexo o termo de referência contendo a descrição do objeto do projeto, descrição detalhada da aquisição, forma e condições de pagamento.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

A pretendida contratação se justificasse a necessidade de aquisição de bebedouros de água e ventiladores para preservar a saúde e bem-estar dos alunos, devido as altas temperaturas climáticas.

Nestes termos de poder contar com sua habitual atenção, pede e espera deferimento.

Atenciosamente,


Célia Regina D'Onofrio Vicente Ramalho
Diretora de Educação

EXMO. SR.
LUIS FERNANDO MIGUEL
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
 CLIMÁTICA DE MORUNGABA**
 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1 – Departamento de Educação

2 – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação, contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouros de água e ventiladores para as Unidades Escolares Municipais, conforme Emenda Impositiva nº 001/2025 da Câmara Municipal de Morungaba.

Item	Especificações	Quantidade
1	Bebedouro industrial de coluna 25 litros, em inox, 2 torneiras (água natural e água gelada), 110 V Características do produto: Tipos de carga: Rede Temperaturas da água: Natural e gelada Capacidade máxima de água: 25 L Especificações: Inclui filtro Temperatura mínima - Temperatura máxima 2 °C - 10 °C Capacidade de refrigeração 3,6 l/h Material do tanque Aço inoxidável Dimensões: Altura x Largura x Profundidade 1.30 m x 34 cm x 45 cm	5 unidades
2	Bebedouro industrial de coluna 50 litros, em inox, 2 torneiras (água natural e água gelada) Características do produto: Tipos de carga: Rede Temperaturas da água: Natural e gelada Capacidade máxima de água: 50 L Especificações: Inclui filtro Temperatura mínima - Temperatura máxima 2 °C - 10 °C	5 unidades



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE MORUNGABA**
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

	Capacidade de refrigeração 3,6 l/h Material do tanque Aço inoxidável Dimensões: Altura x Largura x Profundidade 1.36 m x 55 cm x 60 cm	
3	Bebedouro industrial de coluna 100 litros, em inox, 3 torneiras (água natural e água gelada) Características do produto: Tipos de carga: Rede Temperaturas da água: Natural e gelada Capacidade máxima de água: 100 L Especificações: Inclui filtro Temperatura mínima - Temperatura máxima 2 °C - 10 °C Capacidade de refrigeração 3,6 l/h Material do tanque Aço inoxidável Dimensões: Altura x Largura x Profundidade 1.43 m x 78 cm x 77 cm	7 unidades
4	Ventilador de parede oscilante 60cm, com 3 pás, bivolt	2 unidades

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se que a aquisição de bebedouros de água e ventiladores para as Unidades Escolares, se faz necessária para preservar a saúde e bem-estar dos alunos, devido as altas temperaturas climáticas.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias para perfeita execução do objeto.

4.2 – Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE MORUNGABA**
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – Local de entrega do objeto

- **CRECHE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**
AVENIDA JOSÉ FRARE, 160 – CENTRO
- **CRECHE MARIA HELENA MIANO ZEM**
RUA ATÍLIO MARTINS, 43 – BRUMADO
- **CRECHE MARIA LUIZA CONSOLIM JORGE**
RUA JOSÉ BOVOLENTA, 21 – SANTO ANTONIO
- **EMEL MARIA DE LOURDES FRANCISCO LOPES**
RUA GERALDO GUERREIRO TORRES, 70 – BRUMADO
- **EMEL PROF.ª REGINA ESTELA DE SOUZA OLIVEIRA**
RUA PRINCESA ISABEL, 161 – SÃO BENEDITO
- **EMEF. PROF. IRINEU TOBIAS**
RUA ADAMO MENEGUIM, 42 – SÃO BENEDITO
- **EMEF. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**
RUA TREZE DE MAIO, 190 – CENTRO
- **EMEF. MARIA APARECIDA TEIXEIRA MASSARENTE**
RUA GERALDO GUERREIRO TORRES, 140 – BRUMADO
- **EMEF. IRMÃ AMÉLIA FÚRIA**
RUA JOSÉ CARLOS SERAFIM, 59 – VILA MARIANA
- **EMEF. PROF. JOSÉ HAMILTON FEDERICCI**
RUA FRANCISCO ROSSETTI, 05 – PARQUE DAS ESTÂNCIAS
- **NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO OLGA ASSIS**
RUA ESTER MIORIM STELLA, 300 – SANTO ANTONIO

5.2 – Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Requisitante, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, nos seguintes endereços:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE MORUNGABA**
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

superior a 30 (trinta) dias, contados da data do Recebimento da Autorização de Fornecimento

7 – DO PAGAMENTO

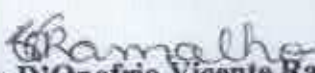
7.1 – O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias da entrega dos itens adquiridos e mediante a apresentação da(s) sua(s) respectiva(s) nota(s) Fiscal(is) e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133.2021

8 – PENALIDADES

8.1 – O não cumprimento das condições estipuladas nestes Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133.2021.

Morungaba, 03 de fevereiro de 2026.


Célia Regina D'Onofrio Vicente Ramalho
Diretora de Educação



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica
84	

RELATÓRIO FINAL

DISPENSA DE VALOR – N.º 015/2026

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

1. DO OBJETO

O objeto desta Dispensa de Licitação constitui na contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouros de água e ventiladores para as Unidades Escolares Municipais, conforme Emenda Impositiva nº 001/2025 da Câmara Municipal de Morungaba.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste passo, considerando que o valor da contratação encontra-se abaixo do valor previsto nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/21, resta possibilitada a utilização da dispensa da licitação, conforme segue:

Art. 75 — E dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; no caso em pauta, o valor a ser contratado é de R\$ 35.264,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retro mencionados, tem-se justificada a dispensa da licitação em pauta

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi feita a escolha das propostas das empresas: GMF Fabricação e Manutenção de Bebedouros Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.329.353/0001-14, pelo valor total de **RS 34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)** e Vanderlei Colodrão EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.027.037/0001-80, pelo valor total de **RS 714,00 (setecentos e quatorze reais)** por ser a mais vantajosa e compatível com a realidade do mercado conforme consta nos autos do presente processo.

4. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Na fase inicial, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos realizou a pesquisa de preços perante 6 [seis] fornecedores, sendo: SARTORI INDUSTRIA E COMERCIO [CNPJ 49.803.523/0001-65], LOJA DOS FILTROS SOROCABA LTDA [CNPJ 67.627.141/0001-00], GMF FABRICAÇÃO MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA [CNPJ 35.329.353/0001-14], DARLEY ANDERSON DA SILVA VENTILAÇÃO ME [CNPJ



Município de Morungaba

Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Fls. Nº	Rubrica
85	

11.643.118/0001-54], CMN MARTINS & NETO LTDA [CNPJ 45.589.403/0001-29] e VANDERLEI COLODRÃO EPP [CNPJ 15.027.037/0001-80].

A escolha desses fornecedores deu-se em razão de pesquisas feitas na Internet por ramo de atividade, bem como por busca no histórico de mensagens eletrônicas (e-mails) no banco de dados desta Administração. Publicada a manifestação de interesse no site, houve uma proposta adicional, a saber: REFRIAGUA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS LTDA [CNPJ 09.406.627/0001-11].

Todas as cotações e propostas estão nos autos deste processo.

Licitação: 000024/26 DISPENSA

Licitação: 000024/26 DISPENSA			Unidade	Quantidade		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UN	5		
1	003.001.412	BEBEDOURO INDUSTRIAL GALAO 25 LITROS				
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance
1	22536	GMF FABRICAÇÃO E MANUTENCAO DE BEBEDOUROS LT	1.500,00	7.500,00	Classificado	
2	22581	Refriguia Comercio de Bebedouros Industriais Socie	1.980,00	9.900,00	Classificado	
3	22535	SARTORI IND. E COMERCIO LTDA	2.200,00	11.000,00	Classificado	
4	13897	LOJA DOS FILTROS DE SOROCABA LTDA	2.250,00	11.250,00	Classificado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
2	003.001.413	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 80 LITROS	UN	5		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance
1	22536	GMF FABRICAÇÃO E MANUTENCAO DE BEBEDOUROS LT	1.980,00	9.900,00	Classificado	
2	22581	Refriguia Comercio de Bebedouros Industriais Socie	1.990,00	9.950,00	Classificado	
3	22535	SARTORI IND. E COMERCIO LTDA	2.500,00	12.500,00	Classificado	
4	13897	LOJA DOS FILTROS DE SOROCABA LTDA	2.790,00	13.950,00	Classificado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
3	003.001.414	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 100 LITROS	UN	7		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance
1	22536	GMF FABRICAÇÃO E MANUTENCAO DE BEBEDOUROS LT	2.450,00	17.150,00	Classificado	
2	22581	Refriguia Comercio de Bebedouros Industriais Socie	2.489,00	17.423,00	Classificado	
3	22535	SARTORI IND. E COMERCIO LTDA	3.000,00	21.000,00	Classificado	
4	13897	LOJA DOS FILTROS DE SOROCABA LTDA	3.390,00	23.730,00	Classificado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
4	001.000.315	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT	UN	2		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total	Status	Lance
1	7431	VANDERLEI COLODRÃO ME	357,00	714,00	Classificado	
2	22538	DARLEY ANDERSON DA SILVA VENTILACAO	372,00	744,00	Classificado	
3	18284	CMN MARTINS & NETO LTDA	478,00	956,00	Classificado	

Após conferência do processo, o agente de contratação julgou o valor compatível com os praticados no mercado, assim sendo, sugere pela contratação da GMF FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA [CNPJ 35.329.353/0001-14] para os itens 01, 02 e 03 e VANDERLEI COLODRÃO EPP, inscrita no [CNPJ nº 15.027.037/0001-80] para o item 04.

Por fim, encaminho aos autos para análise e parecer jurídico.

Morungaba, 26 de fevereiro de 2026.


Daniel Luis Geraldini
Agente de Contratação



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba

Fls. N°

Rubrica

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORUNGABA E A EMPRESA VANDERLEI COLODRÃO EPP - Nº 019/2026.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, com sede à Av. José Frare, nº 40, centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **LUIS FERNANDO MIGUEL**, portador do RG nº 11.285.371-7, inscrito no CPF sob nº 045.526.318-37, e, na qualidade de Gestor, pela Diretora Municipal de Educação, Sra. **CÉLIA REGINA D'ONOFRIO VICENTE RAMALHO**, portadora do RG 19.976.562, inscrita no CPF sob o nº 154.593.758-35, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **VANDERLEI COLODRÃO EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **15.027.037/0001-80**, com sede à Rua Inverno, 232 - Garagem - Cruzeiro - Bragança Paulista/SP - CEP: 12.906-770 - Contato: (11) 2473-4708 / 99737-0309 - Email: vancolod95@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI COLODRÃO**, portador do RG nº 14.264.816, inscrito no CPF sob nº 030.892.288-31, na qualidade de proprietário, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 171/02/2026 - Dispensa de Licitação nº 015/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de ventiladores para as Unidades Escolares Municipais, conforme Emenda Impositiva nº 001/2025 da Câmara Municipal de Morungaba, em conformidade com o processo administrativo acima referido, este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 171/02/2026, em especial o termo de referência e proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 2º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 3º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Diretoria Municipal de Educação, pela Sra. Lígia Maria de Oliveira Lima.

§ 1º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADAS informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a Programa de Integridade de Contratações.

§ 2º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 3º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 4º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 5.2. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 5.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 5.4. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- 5.5. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Morungaba, veiculado no site www.morungaba.sp.gov.br;
- 5.6. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Contatar com o Departamento antes de iniciar o fornecimento, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante seu fornecimento;
- 6.2. Executar os fornecimentos nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.3. Refazer imediatamente, por sua conta, o fornecimento não aceito pela fiscalização;
- 6.4. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução do fornecimento, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fla. N°	Rubrica

- 6.5. Facilitar todas as atividades de fiscalização do fornecimento realizado pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- 6.6. Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- 6.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 6.8. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do fornecimento;
- 6.9. Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente ao fornecimento;
- 6.10. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes fornecimentos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

Poder: 02	Prefeitura Municipal
Órgão: 020900	Departamento de Educação
44.90.52	Equipamento e Material Permanente
271, 318, 331	Ficha
08 Recurso Próprio	Fonte de Recurso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).

Item	Especificações	Qtde / Unid	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	Ventilador de parede oscilante 60cm, com 3 pás, bivolt	02 Unid	R\$ 357,00	R\$ 714,00

Parágrafo Único: A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

Os preços ajustados no presente contrato poderão ser reajustados em havendo acordo entre as partes, conforme preceitua a lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorá pelo período de 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Morungaba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas às seguintes multas:

- 11.1.1. 01% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do(s) fornecimento, pelo atraso na execução dos fornecimentos;
- 11.1.2. 01% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (20 por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do fornecimento em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- 11.1.3. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- 11.1.4. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Morungaba será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- 11.1.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. N°	Rubrica

- 11.1.6. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.9. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- 11.1.10. Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- 11.1.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.12. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10 É admitida a reabilitação do contratado perante a Prefeitura de Morungaba no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 11.1.16. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.1.17. Pagamento da multa;
- 11.1.18. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 11.1.19. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 11.1.20. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- 12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

- 12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 12.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 12.1.4. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 12.1.5. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 12.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.1.7. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.8. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 12.1.9. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 12.1.10. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 12.1.11. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.1.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Morungaba, 16 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

LUIS FERNANDO

MIGUEL:04552631837

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO MIGUEL:04552631837
Dados: 2026.03.18 15:36:17 -03'00'

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

CÉLIA REGINA D'ONOFRIO
VICENTE RAMALHO
Diretora Municipal de Educação

VANDERLEI COLODRÃO EPP

VANDERLEI COLODRÃO
Proprietário

Documento assinado digitalmente

gov.br

VANDERLEI COLODRÃO
Data: 18/03/2026 14:17:38-0300
Verifique em <https://validar.m.gov.br>

Testemunhas:

Tania Mara Cardoso da Silva
RG 27.307.267-5

Daniel Luis Geraldini
RG 25.460.322-1



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fis. Nº	Rubrica

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA

CONTRATADO: VANDERLEI COLODRÃO EPP

CONTRATO Nº 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ventiladores para as Unidades Escolares Municipais, conforme Emenda Impositiva nº 001/2025 da Câmara Municipal de Morungaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba

Fls. Nº

Rubrica

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Morungaba, 16 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA/ORDENADOR DE DESPESA/HOMOLOGAÇÃO:

Nome: **LUIS FERNANDO MIGUEL**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 045.526.318-37

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **LUIS FERNANDO MIGUEL**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 045.526.318-37

Assinatura: **LUIS FERNANDO
MIGUEL:04552631837**

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO MIGUEL:04552631837
Data: 2026.03.18 15:16:36 -03'00'

PELA CONTRATADA:

Nome: **VANDERLEI COLODRÃO**

Cargo: Proprietário

CPF: 030.892.288-31

Assinatura:

Documento assinado digitalmente
VANDERLEI COLODRÃO
Data: 26/03/2026 16:15:46 -03:00
Verifique em: <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **CÉLIA REGINA D'ONOFRIO VICENTE RAMALHO**

Cargo: Diretora Municipal de Educação

CPF: 154.593.758-35

Assinatura:



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORUNGABA E A EMPRESA GMF FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA. – Nº 020/2026.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, com sede à Av. José Frare, nº 40, centro, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **LUIS FERNANDO MIGUEL**, portador do RG nº 11.285.371-7, inscrito no CPF sob nº 045.526.318-37, e, na qualidade de Gestor, pela Diretora Municipal de Educação, Sra. **CÉLIA REGINA D'ONOFRIO VICENTE RAMALHO**, portadora do RG 19.976.562 inscrita no CPF sob o nº 154.593.758-35, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **GMF FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **35.329.353/0001-14**, com sede à Av. Juiz Marco Túlio Isaac, 9993 – Laranjeiras – Betim/MG – CEP: 32.676-265 – Contato: (31) 3595-0310 – Email: comercial2@girabebedouros.com, neste ato representado pela Sr. **JOAO VICTOR SCHIARA SILVA**, portador do RG nº MG-19.855.803 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 019.727.806-03, na qualidade de representante legal, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 171/02/2026 – Dispensa de Licitação nº 015/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouros de água e ventiladores para as Unidades Escolares Municipais, em conformidade com o processo administrativo acima referido, este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 171/02/2026, em especial o termo de referência e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§ 2º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível,



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

difícil à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Diretoria Municipal de Educação, pelo Sra. Ligia Maria de Oliveira Lima.

§ 1º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADAS informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a Programa de Integridade de Contratações.

§ 2º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 3º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 4º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1. Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 5.2. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 5.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 5.4. Fiscalizar o fornecimento, por meio do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- 5.5. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Morungaba, veiculado no site www.morungaba.sp.gov.br;
- 5.6. Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Contatar com o Departamento antes de iniciar o fornecimento, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante seu fornecimento;
- 6.2. Executar os fornecimentos nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.3. Refazer imediatamente, por sua conta, o fornecimento não aceito pela fiscalização;
- 6.4. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução do



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

fornecimento, incluindo o uso de uniforme e apresentação de documentação de identificação do prestador no ato do acesso;

- 6.5. Facilitar todas as atividades de fiscalização do fornecimento realizado pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- 6.6. Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- 6.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 6.8. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do fornecimento;
- 6.9. Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente ao fornecimento;
- 6.10. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes fornecimentos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas:

0209	Departamento de Educação
12.361.0010.1026.0000	Investimento do Ensino Fundamental
12.361.0010.1028.0000	Investimento Creche
12.361.0010.1030.0000	Investimento Pré Escola
44.90.52	Equipamento e Material Permanente
271, 328, 331	Fichas
08 Emenda	Fonte de Recurso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor do presente contrato é de **R\$ 34.550,00** (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bebedouro industrial de coluna 25 litros, em inox, 2 torneiras (água natural e água gelada), 110 V Características do produto: Tipos de carga: Rede Temperaturas da água: Natural e gelada Capacidade máxima de água: 25 L Especificações: Inclui filtro Temperatura mínima - 2 °C - Temperatura máxima 10 °C	5 unidades	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba

Fls. N°

Rubrica

	Capacidade de refrigeração 3,6 l/h Material do tanque Aço inoxidável Dimensões: Altura x Largura x Profundidade 1,30 m x 34 cm x 45 cm			
2	Bebedouro industrial de coluna 50 litros, em inox, 2 torneiras (água natural e água gelada) Características do produto: Tipos de carga: Rede Temperaturas da água: Natural e gelada Capacidade máxima de água: 50 L Especificações: Inclui filtro Temperatura mínima - 2 °C - Temperatura máxima 10 °C Capacidade de refrigeração 3,6 l/h Material do tanque Aço inoxidável Dimensões: Altura x Largura x Profundidade 1,36 m x 55 cm x 60 cm	5 unidades	R\$ 1.980,00	R\$ 9.900,00
3	Bebedouro industrial de coluna 100 litros, em inox, 3 torneiras (água natural e água gelada) Características do produto: Tipos de carga: Rede Temperaturas da água: Natural e gelada Capacidade máxima de água: 100 L Especificações: Inclui filtro Temperatura mínima - 2 °C - Temperatura máxima 10 °C Capacidade de refrigeração 3,6 l/h Material do tanque Aço inoxidável Dimensões: Altura x Largura x Profundidade 1,43 m x 78 cm x 77 cm	7 unidades	R\$ 2.450,00	R\$ 17.150,00
		TOTAL		R\$ 34.550,00



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Parágrafo Único: A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

Os preços ajustados no presente contrato poderão ser reajustados em havendo acordo entre as partes, conforme preceitua a lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará pelo período de **90 (noventa) dias** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Morungaba e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 3º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 5º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 6º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

11.1.1. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

11.1.2. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba

Fls. Nº

Rubrica

§ 7º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Morungaba será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- 11.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.7. Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- 11.1.8. Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 8º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- 11.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 9 É admitida a reabilitação do contratado perante a Prefeitura de Morungaba no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 11.1.14. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.1.15. Pagamento da multa;
- 11.1.16. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 11.1.17. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 11.1.18. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 13 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- 12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 12.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 12.1.4. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 12.1.5. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 12.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 12.1.7. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 12.1.8. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 12.1.9. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 12.1.10. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 12.1.11. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 12.1.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.



Município de Morungaba

Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba

Fls. N°

Rubrica

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Morungaba, 18 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

LUIS FERNANDO

MIGUEL:04552631837

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO MIGUEL:04552631837
Dados: 2026.03.23 14:33:02 -03'00'

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

CÉLIA R. D'ONOFRIO V. RAMALHO
Diretora Municipal de Saúde

GMF FABRICAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE
BEBEDOUROS
LTDA:35329353000114

Assinado de forma digital por GMF
FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE
BEBEDOUROS
LTDA:35329353000114
Dados: 2026.03.23 13:54:26 -03'00'

GMF FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA.

JOÃO VICTOR SCHIARA
SILVA:01972780603

Assinado de forma digital por JOAO
VICTOR SCHIARA
SILVA:01972780603
Dados: 2026.03.23 13:54:40 -03'00'

JOÃO VICTOR SCHIARA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

Tania Mara Cardoso da Silva
RG 27.307.267-5

Daniel Luis Geraldini
RG 25.460.322-1



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba	
Fls. Nº	Rubrica

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA

CONTRATADO: GMF FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA.

CONTRATO Nº 020/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de bebedouros de água e ventiladores para as Unidades Escolares Municipais.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Município de Morungaba
Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Município de Morungaba

Fls. N°

Rubrica

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Morungaba, 18 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA/ORDENADOR DE DESPESA/HOMOLOGACÃO:

Nome: **LUIS FERNANDO MIGUEL**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **045.526.318-37**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **LUIS FERNANDO MIGUEL**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **045.526.318-37**

Assinatura: **LUIS FERNANDO**

MIGUEL:04552631837

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO MIGUEL:04552631837
Dados: 2026.03.23 14:33:16 -03'00'

PELA CONTRATADA:

Nome: **JOÃO VICTOR SCHIARA SILVA**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: **019.727.806-03**

Assinatura:

**JOAO VICTOR
SCHIARA**

SILVA:01972780603

Assinado de forma digital
por JOAO VICTOR SCHIARA
SILVA:01972780603
Dados: 2026.03.23 14:10:51
-03'00'

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **CÉLIA REGINA D'ONOFRIO VICENTE RAMALHO**

Cargo: **Diretora Municipal de Educação**

CPF: **154.593.758-35**

Assinatura:



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 18 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1882

Página 3 de 3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 171/02/2026 **CONTRATO:** Nº 019/2026

MODALIDADE: Dispensa nº 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ventiladores para as Unidades Escolares Municipais, conforme Emenda Impositiva nº 001/2025 da Câmara Municipal de Morungaba, em conformidade com o processo administrativo acima referido, este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA

CONTRATADO: VANDERLEI COLODRÃO SPP

VALOR GLOBAL: R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2026

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 171/02/2026 **CONTRATO:** Nº 020/2026

MODALIDADE: Dispensa nº 015/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de ventiladores para as Unidades Escolares Municipais, conforme Emenda Impositiva nº 001/2025 da Câmara Municipal de Morungaba, em conformidade com o processo administrativo acima referido, este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORUNGABA

CONTRATADO: GMF FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026

**MUNICIPIO DE MORUNGABA**

45755238/0001-65

AVENIDA PREFEITO JOSE FRARE, 40

NOTA EMPENHO

Numero 002/01663

Processo:

Ficha 271 Data 20/03/2026

Requi

Venci

Dt Liq

Licitação

DISPENSA

Nº

Doc

Cod 7431

Fornecedor VANDERLEI COLODRAO ME

15.027.037/0001-80

232 BRAGANCA PAULIST 12906-770

Endereço RUA INVERNO

Recurso/Aplicação**Material/Serviço**

0 Recursos nao Destinados a Contrapa

FORNEC.EQUIPAMENTOS: 02 VENTILADORES DE
PAREDE OSCILANTE 60CM COM 3 PÁS HÉLICE E BIVOLT.
DISPENSA Nº 015/2026, - CÓDIGO 048/26.

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEG

00 Recursos Ordinarios

804 EMENDAS PARLAMENTARES INDI

001 Emenda Impositiva

OR - Ordinário

02

PREFEITURA MUNICIPAL

021000

Departamento de Educação

4.4.90.52.34

MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

12.361.0010.1026.0000

Investimentos do Ensino Fundamental

Dotação Inicial

Empenhado até Data

Valor Empenho

Saldo Atual

25.000,00

23.710,00

714,00

576,00

R\$ #714,00# setecentos e quatorze reais

Autorizado

Contabilizado

20/03/2026

20/03/2026

Rogério Correia de Oliveira
ContadorCELIA REGINA D'ONOFRIO VICENTE RAMALHO
DIRETOR DE EDUCAÇÃOLUCIA HELENA VERAS/0-2
CONTADORA

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data ____/____/____

Ordem de Pagamento

____/____/____

Despesa paga. ____/____/____

Banco ____

Conta ____

Cheque ____

Valor ____

Banco ____

Conta ____

Cheque ____

Valor ____

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

____/____/____

Nome:

CGC/CPF:

**MUNICIPIO DE MORUNGABA**

45755238/0001-65

AVENIDA PREFEITO JOSE FRARE, 40

NOTA EMPENHO		Numero 001/01656		Processo:	
Ficha 271	Data 20/03/2026	Requi	Venci	Dt Liq	
Licitação	DISPENSA		Nº	Doc	
Fornecedor	GMF FABRICACAO E MANUTENCAO DE BEB		35.329.353/0001-14		Cod 22536
Endereço	JUIZ MARCO TULIO ISAAC		9993 BETIM		32676-265

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
0 Recursos não Destinados a Contrapa	FORNEC.EQUIPAMENTOS: 05 BEBEDOUROS INDUSTRIAL
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEG	DE COLUNA 25 LITROS, 02 BEBEDOUROS INDUSTRIAL
00 Recursos Ordinários	DE COLUNA 50 LITROS, 05 BEBEDOUROS INDUSTRIAL DE
	COLUNA 100 LITROS-DISPENSA Nº 015/2026. CÓDIGO
804 EMENDAS PARLAMENTARES INDI	049/26.
001 Emenda Impositiva	

OR - Ordinário	
02	PREFEITURA MUNICIPAL
021000	Departamento de Educação
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
12.361.0010.1026.0000	Investimentos do Ensino Fundamental

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenho	Saldo Atual
25.000,00	0,00	23.710,00	1.290,00
R\$ #23.710,00# vinte e três mil, setecentos e dez reais			

Autorizado	Contabilizado	Rogério Correia de Oliveira
20/03/2026	20/03/2026	Contador
CELIA REGINA D'ONOFRIO VICENTE RAMALHO	LUCIA HELENA VERZOLI	CRCIS/232598/0-2
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	CONTADORA	

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data ____/____/____

Ordem de Pagamento

____/____/____

Despesa paga. ____/____/____

Banco ____ Conta ____ Cheque ____ Valor ____

Banco ____ Conta ____ Cheque ____ Valor ____

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

____/____/____

Nome:

CGC/CPF:

**MUNICIPIO DE MORUNGABA**

45755238/0001-65

AVENIDA PREFEITO JOSE FRARE, 40

NOTA EMPENHO	Numero 001/01657	Processo: 171
Ficha 328	Data 20/03/2026	Requi
Licitação 000024/26	DISPENSA	Venci N° 0015/26
Fornecedor GMF FABRICACAO E MANUTENCAO DE BEB	35.329.353/0001-14	Doc
Endereço JUIZ MARCO TULIO ISAAC	9993 BETIM	Cod 22536
		32676-265

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
0 Recursos nao Destinados a Contrapa	FORNEC.EQUIPAMENTOS: 02 BEBEDOUROS INDUSTRIAL
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEG	DE COLUNA 50 LITROS, -DISPENSA N° 015/2026, CÓDIGO
00 Recursos Ordinarios	049/26,
804 EMENDAS PARLAMENTARES INDI	
001 Emenda Impositiva	

OR - Ordinário	
02	PREFEITURA MUNICIPAL
021000	Departamento de Educação
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
12.365.0010.1028.0000	Investimentos - CRECHE

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenho	Saldo Atual
12.000,00	0,00	5.940,00	6.060,00
R\$ #5.940,00# cinco mil, novecentos e quarenta reais*			

Autorizado	Contabilizado	Rogério Correia de Oliveira
20/03/2026	20/03/2026	Contador
CELIA REGINA D'ONOFRIO VICENTE RAMALHO	LUCIA HELENA VERZOLI	CRCISP232598/0-7
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	CONTADORA	

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data ____/____/____

Ordem de Pagamento

____/____/____

Despesa paga. ____/____/____

Banco ____ Conta ____ Cheque ____ Valor ____

Banco ____ Conta ____ Cheque ____ Valor ____

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

____/____/____

Nome:
CGC/CPF:

**MUNICIPIO DE MORUNGABA**

45755238/0001-65

AVENIDA PREFEITO JOSE FRARE, 40

NOTA EMPENHO	Numero 001/01658	Processo: 171		
Ficha 331	Data 20/03/2026	Requi	Venci	Dt Liq
Licitação 000024/26	DISPENSA		Nº 0015/26	Doc
Fornecedor GMF FABRICACAO E MANUTENCAO DE BEB		35.329.353/0001-14		Cod 22536
Endereço JUIZ MARCO TULIO ISAAC		9993 BETIM		32676-265

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
0 Recursos não Destinados a Contrap	FORNEC.EQUIPAMENTOS: 02 BEBEDOUROS INDUSTRIAL
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEC	DE COLUMA 100 LITROS, -DISPENSA Nº 015/2026. CÓDIGO
00 Recursos Ordinarios	049/26.
804 EMENDAS PARLAMENTARES INDI	
001 Emenda Impositiva	

OR - Ordinário

02

021000

4.4.90.52.34

12.365.0010.1030.0000

PREFEITURA MUNICIPAL

Departamento de Educação

MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Investimentos da Pré - Escola

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenho	Saldo Atual
8.000,00	0,00	4.900,00	3.100,00

R\$ #4.900,00# quatro mil e novecentos reais

Autorizado

20/03/2026

Contabilizado

20/03/2026

Rogério Correia de Oliveira
ContadorCELIA REGINA D'ONOFRIO VICENTE RAMALHO
DIRETOR DE EDUCAÇÃOLUCIA HELENA VERZOLI
CONTADORA

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data ____/____/____

Ordem de Pagamento

____/____/____

Despesa paga. ____/____/____

Banco ____ Conta ____ Cheque ____ Valor ____

Banco ____ Conta ____ Cheque ____ Valor ____

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

____/____/____

Nome:

CGC/CPF: